



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0017/2024**

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

Processo nº: **0847237-83.2023.8.19.0002.**

Autora:

Em atendimento ao Depacho Judicial (Num. 95581054 - Pág. 1), insta mencionar que após análise do referido processo, no qual foi solicitado o fornecimento do exame **Pentacam** e do procedimento **implante de anel intraestromal de córnea com laser de Femtosegundo**, constatou-se que os documentos médicos acostados aos autos (Num. 94410131 - Págs. 1 a 3), (Num. 94410133 - Págs. 1 a 4) foram emitidos em **2015**, **2019** e **2021** e, devido ao lapso temporal, podem não mais perfazer a realidade da Requerente..

Portanto, **não há como este Núcleo realizar uma inferência segura acerca da indicação dos procedimentos pleiteados**, considerando que um dos critérios que asseguram a elaboração de parecer técnico, por este Núcleo, é a existência de **laudo médico atualizado que justifique o pleito, dentre os documentos que compõem o processo**.

Sendo assim, **sugere-se que seja emitido novo documento médico** atualizado, legível, com assinatura e identificação legível do profissional emissor (nome, nº CRM), **que verse detalhadamente sobre o quadro clínico atual da Autora, bem como o plano terapêutico necessário no momento, que justifique o pleito**, para que este Núcleo possa elaborar um parecer técnico.

Encaminha-se ao **4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói**do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno para ciência.

**LAYS QUEIROZ DE LIMA**

Enfermeira  
COREN 334171  
ID. 445607-1

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02